

# ATOS LEGISLATIVOS

## LEI N. 8.819 DE 1.º DE JULHO DE 1965

### Retifica itens de leis de auxílios Retificações

Onde se lê:  
Artigo 11.º — É retificada .....  
com os auxílios respectivamente do n. 99 do .....  
Leia-se:  
Artigo 11.º — É retificada .....  
com os auxílios constantes respectivamente do n. 99 do .....  
Onde se lê:  
Artigo 23 — São cancelados os ns. 1, 2 e 3 do item I; os ns. 1 e 2  
do item II; os ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7 do item III; .....  
Leia-se:  
Artigo 23 — São cancelados: os ns. 1, 2 e 3 do item I; os ns. 1  
e 2 do item II; os ns. 1, 2, 4, 5, 6 e 7 do item III; .....

## LEI N. 8.864, DE 19 DE JULHO DE 1965

### Modifica dispositivos de leis de auxílios. Retificação

Onde se lê:  
Artigo 8.º — Com o produto .....  
VII — de São Caetano do Sul .....  
1 — .....  
2 — Curso Monteiro Lobato, para bolsa de estudos ... .. 128.000

Leia-se:  
Artigo 8.º — Com o produto .....  
VII — de São Caetano do Sul .....  
1 — .....  
2 — Curso Monteiro Lobato, para bolsa de estudos ... .. 120.000

## LEI N. 8.897, DE 4 DE AGOSTO DE 1965

### Concessão de pensão mensal

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:  
Artigo 1.º — É concedida à senhora Waltrudes de Barros Mayer, viúva do ex-deputado Norberto Mayer Filho, e à senhora Sylvia Pacheco do Amaral, viúva do ex-deputado Rubens do Amaral, pensão mensal vitalícia e intransferível de valor equivalente à parte fixa dos subsídios dos deputados estaduais.  
§ 1.º — As pensões de que trata este artigo serão pagas enquanto perdurar o estado de viuvez das beneficiárias.  
Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da verba própria do orçamento.  
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1965.  
a) FRANCISCO FRANCO, Presidente  
Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1965.  
a), Paulo de Castro Vianna, Diretor Geral, Substituto

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

## DECRETO N. 45.092, DE 4 DE AGOSTO DE 1965

Abre crédito suplementar de Cr\$ 8.110.470.000, autorizado pela Lei n. 8.553, de 30 de dezembro de 1964

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 13, item II, da Lei n. 8.553, de 30 de dezembro de 1964, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito de Cr\$ 8.110.470.000 (oito bilhões, cento e dez milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros), suplementar às verbas do orçamento vigente, destinado a atender, no presente exercício, às despesas decorrentes da execução da citada lei, que dispõe sobre a elevação de vencimentos dos Membros da Magistratura, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2.º — O crédito suplementar referido no artigo anterior obedecerá à discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas ao presente decreto, as quais vão subscritas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Nota: As tabelas explicativas serão publicadas depois.

## DECRETO N. 45.093, DE 5 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre o fornecimento de uniformes aos servidores subalternos da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo autorizada a promover, em caráter de exceção ao disposto no artigo 11, do decreto n. 26.106, de 13 de julho de 1956, a aquisição direta de uniformes aos servidores com funções esuneradas no artigo 2.º do referido diploma legal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Juvénal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

## DECRETO N. 45.094, DE 5 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Creche Dona Josefina G. Silva, de Birigui

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

### Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-2725/65, fica doado à Creche Dona Josefina G. Silva, de Birigui, um veículo usado Jeep Willys, motor n. BS.820066, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda  
Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

## DECRETO N. 45.095, DE 5 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Paróquia de Nossa Senhora do Patrocínio, de Monte Mór

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

### Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-2637/65, fica doado à Paróquia de Nossa Senhora do Patrocínio, de Monte Mór, um veículo usado Jeep Willys, motor n. BS-831.549, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Eduardo de Barros Martins

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

## DECRETO N. 45.096, DE 5 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Sociedade São Vicente de Paulo, de Dois Córregos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

### Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-2417/65, fica doado à Sociedade São Vicente de Paulo, de Dois Córregos, um veículo usado Jeep Willys, motor n. 4J-186.342, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Arnaldo dos Santos Cerdeira

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

## DECRETO N. 45.097, DE 5 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Associação Feminina, de Marília.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

### Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-966-65, fica doado à Associação Feminina, de Marília, um veículo usado Jeep Willys, motor n. 4J-199.859, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob N. 743 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Arnaldo dos Santos Cerdeira

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto